



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.136, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

"CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE JAPUÍBA, SITUADO NA RUA CEL. BASTOS S/A 2º DISTRITO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,/  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder ISENÇÃO DO I.P.T.U. ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE JAPUÍBA, observando o art. 178 do CMN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 1997.

CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal